



PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

MENSAGEM DE LEI Nº 025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Carnaubal (CE), 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência
João Paulo de Oliveira Brito.
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores do Município de
Carnaubal/CE.

Assunto: Iniciativa de Processo Legislativo – Projeto de Lei nº. 025/2023.

Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Carnaubal/CE, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei (PL) nº 025/2023, desta data sobre Lei Municipal que “**Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal 272 de 08 de maio de 2017**”, conforme ser demonstrado na justificativa que segue como parte integrante desta.

Desta forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nesta Casa de Leis, a fim de que sejam processadas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário desta Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes.

Por fim, destaca-se a justificativa que acompanha este Projeto de Lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da

RUA PRESIDENTE MÉDICE, 167 - CENTRO- CARNAUBAL, CE CEP: 62.375-000
CNPJ:07.732.670/0001-41

E-mail: prefeituracarnaubal2021@gmail.com



PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

propositura em evidencia, e com amparo nestes, bem como tendo em vista a importância do tema para a municipalidade.

Atenciosamente,


JOSE WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

RUA PRESIDENTE MÉDICE, 167 - CENTRO- CARNAUBAL, CE CEP: 62.375-000
CNPJ:07.732.670/0001-41

E-mail: prefeituracarnaubal2021@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Por intermédio do Projeto de Lei (PL) nº. 025/2023 este Chefe do Poder Executivo submete à apreciação desse colegiado e de toda a comunidade carnaubalense propositura legislativa de Lei Municipal que **“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal 272 de 08 de maio de 2017”**

Há na legislação municipal a Lei 272 de 08 de maio de 2017 que **estabeleceu o “Dia do Evangélico”**. Em seu artigo 1º a referida Lei descreve que fica instituído o Dia do Evangélico no Município de Carnaubal (CE) **o dia 09 de outubro de cada ano**, devendo fazer parte do calendário oficial do município.

Acontece que é reivindicação dos próprios evangélicos de Carnaubal a alteração na data do Dia do Evangélico, **requerendo a alteração para o 3º (terceiro) sábado do mês de outubro de cada ano**. Assim, para atender a reivindicação se faz necessária a alteração na Lei Municipal 272/2017, em apenas em seu artigo 1º, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Pelo exposto submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


JOSE WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

PROJETO DE LEI Nº 025 de 18 de setembro de 2023.

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal 272 de 08 de maio de 2017, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Carnaubal, **José Weliton Souza Leite**, faz saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 273 de 08 de maio de 2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaubal, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado sempre no 3º (terceiro) sábado do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, em 18 de setembro de 2023.


JOSE WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

RUA PRESIDENTE MÉDICE, 167 - CENTRO- CARNAUBAL, CE CEP: 62.375-000
CNPJ:07.732.670/0001-41

E-mail: prefeituracarnaubal2021@gmail.com